



SISTEMA COFECI • CRECI
CRECI • PE
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO



Serviço Público Federal

PRESIDENTE INTERVENTOR: DANIEL FLORÊNCIO

NOVA RESOLUÇÃO-COFECI TORNA OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VENDA DE LANÇAMENTOS IMOBILIÁRIOS E SEUS RESPECTIVOS REGISTROS DE INCORPORAÇÕES NO CRECI.

Foi aprovada na Plenária passada, ocorrida na Cidade de Fortaleza/Ceará, nos dias 21 e 22/06, nova Resolução-Cofeci onde torna obrigatório para todo corretor de imóveis, pessoa física ou jurídica, arquivar nos seus Conselhos Regionais, antes da data de início das operações de venda ou de cadastramento de interessados, o Contrato de Prestação de Serviços para venda de imóveis novos, integrantes de lançamentos imobiliários, como também dos respectivos Atos Constitutivos da Incorporação, a fim de oferecer maior segurança técnico-jurídica à sociedade na aquisição desses bens.

Nesses Contratos, os profissionais e empresas inscritas no Regional, deverão respeitar a Tabela de Honorários mínimos homologada pelo CRECI de sua região. Inclusive, fica vedada a dedução de valores para compensação de premiações por produtividade, taxas de gerenciamento, de coordenação ou qualquer outro tipo de desconto, seja qual for o título.

Ficou proibido aos inscritos no Conselho Regional, realizar trabalho de planfiteagem e cobrar taxas a título de assessoria jurídica ou outras. Portanto, havendo esse tipo de cobrança pelo incorporador ou construtor do imóvel, deverá ser denunciado ao Regional.

Os Plantões de Vendas (Stands) junto a empreendimentos, ainda que em construção, deverão oferecer condições mínimas de utilização, preservando a dignidade humana dos corretores de imóveis e de seus clientes, com aeração, instalações sanitárias, mobiliário e equipamentos que garantam segurança, conforto e higiene, já que a sua dignidade não pode ser aviltada no exercício profissional.

O descumprimento desta Resolução-Cofeci implicará em cometimento de falta grave, com punição de multa no valor de duas à seis anuidades, conforme estabelece a Resolução-Cofeci nº 315/1991, sem prejuízo das demais cominações legais, especialmente as contidas na Lei nº 6.530/78.

Fonte: Petrus L. S. Mendonça
Diretor da Imobiliária Arrecifes /Conselheiro Federal (Sistema Cofeci-Creci)

CURSO AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS EM CARUARU



Foto: Frederico Mendonça

Nos próximos dias 11, 12, 18 e 19 de agosto, o renomado corretor de imóveis, perito avaliador, advogado e escritor, **Frederico Mendonça** estará em Caruaru ministrando mais uma edição do curso **Avaliação de Imóveis e Perícias Judiciais**. A capacitação está sendo disponibilizada pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Pernambuco (CRECI/PE) com o apoio do escritório ABM Negócios Imobiliários e será realizada no hotel Eduardo de Castro, das 09 às 12h e das 14 às 17h. Após o curso, os corretores de imóveis participantes estarão habilitados a se inscrever no Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis (CNAI), cuja organização e manutenção estão a cargo do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI). As informações e fichas de inscrições podem ser obtidas no escritório da ABM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, situado na Rua Professor José Leão, 595, Maurício de Nassau, ou pelo telefone 81.3721.9974 c/ Manuela. Participe! Últimas Vagas!



Ouvidoria Creci: 3422-2776
Av. Saturnino de Brito, 297, São José - Recife - PE
Fone/Fax: (81) 3428-7151 / E-mail: imprensa@creci-pe.gov.br

Jornalista responsável: Sabrina Maia DRT4847